

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT



Publicado por afixação em local público  
de costume Em 10/03/17

Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2017.

**Dispõe sobre Alteração Cargo de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o Cargo do Servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 2019, para o cargo de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 10 de março de 2017.

**Parágrafo Primeiro:** A Unidade de Recursos Humanos, funcionará juntamente com o departamento de contabilidade.

**Art. 2º.** O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso IV, Alínea H, a **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal** terá as seguintes atribuições: Atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

CIENTE EM 13/03/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

CIENTE EM 13/03/2017

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 971/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESINGAR** a servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-72, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matrícula funcional nº 004, Para o Cargo **ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL**, a partir de 10 de março de 2017.

**Parágrafo Primeiro:** A unidade de Assessoria Legislativa Geral, Funcionará na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III.

**Parágrafo Único:** Se tratando de servidora efetiva, os descontos previdenciários serão realizados para previdência municipal, conforme previsto em lei.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso II-B, são atribuições da Assessoria Legislativa Geral: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de Março de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2017. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
CARGO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2017.  
Dispõe sobre Alteração Cargo de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o Cargo do Servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 219, para o car-

go de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 10 de março de 2017.

**Parágrafo Primeiro:** A Unidade de Recursos Humanos, funcionará juntamente com o departamento de contabilidade.

**Art. 2º.** O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso IV, Alínea H, a **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal** terá as seguintes atribuições: Atribuições: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estagio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de março de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relaciona-